

corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 7º Para o pagamento integral do auxílio-alimentação, será considerado o efetivo cumprimento da escala para viagens de longa distância conforme regulamento do executivo.

Art. 8º O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice de reajuste eventualmente aplicado aos servidores municipais.

Art. 9º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial junto ao setor de Contabilidade Municipal, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de fevereiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.372, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programado exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 692.839,47 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Parcela Diferida

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 692.839,47

Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 692.839,47 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de fevereiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.183, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$4.533,97 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.372 de 17 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.533,97 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Parcela Diferida	
3.1.90.11.00 - 264- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	4.533,97
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	4.533,97

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 4.533,97 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), será proveniente de excesso de arrecadação de convênios de estaduais vinculados, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 -LRF.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de fevereiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.184, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 330.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I